Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-RESOLUÇÃO Nº 17-

$$$$$$

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERE-
CHIM "PROMULGA", por ter sido APROVADA pela CASA e para que produza tô-
dos os efeitos legais, a seguinte

-R E S O L U Ç Ã O-

Artº 1º-Fica a PRESIDENCIA autorizada a contratar os SERVIÇOS de TAQUIGRAFO, que terá a remuneração, a titulo de GRATIFICAÇÃO, de cr$500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS) por REUNIÃO ORDINÁRIA ou EXTRAORDINÁRIA do LEGISLATIVO a que participar.

Artº 2º-A presente RESOLUÇÃO entra em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1.961.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 9 DE JUNHO DE 1.961

PRESIDENTE

Erechim
SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
PRESIDÊNCIA